



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão: Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Setor Requisitante: Almoxarifado

Processo Administrativo nº: 10088/2026

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade e a pertinência da aquisição de itens destinados à recomposição do estoque e ao suprimento contínuo das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de funcionamento administrativo, higienização das dependências e bem-estar de servidores, vereadores e visitantes, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição do material de limpeza – Saco de Lixo 200 lts, se deve em conformidade com os documentos anexos ao DFD, que demonstraram a impossibilidade de fornecimento deste item por parte da empresa vencedora do mesmo, na Dispensa de Licitação 07-2026, processo nr 5158/2026, esse material é caracterizado de demanda contínua e regular das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, que requerem a disponibilidade permanente desses insumos para o pleno funcionamento dos setores.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Consta na previsão do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2026.

- ID PCA PNCP: 31723265000141-0-000001 / 2026;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- Data de publicação no PNCP: 23 de Janeiro de 2026;
- Exercício: 2026

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Legislação de base

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta licitações e contratos administrativos;
- b) Portaria nº 215 / 2024, regulamenta a lei nº 14.133 / 21, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no poder legislativo do município de Cachoeiro de Itapemirim - ES.

Requisitos gerais

O objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme os parâmetros estabelecidos pela administração pública.

O material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A contratação pretendida caracteriza-se como fornecimento de bens de consumo para atendimento de necessidade pública permanente, visando assegurar o abastecimento contínuo dos setores administrativos, operacionais e de tecnologia da informação.

O fornecimento será realizado de forma de entrega única, conforme a necessidade do órgão. Esta estratégia visa a otimização da gestão de estoque, a redução de gastos com espaço físico para armazenamento e a mitigação de perdas de materiais, além de racionalizar o fluxo processual de pagamentos.

A contratação não envolve a disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

O ajuste terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou assinatura do instrumento equivalente.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Considerando que a presente demanda envolve a entrega de materiais de natureza comum e baixa complexidade técnica, não será exigida a prestação de garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021. Entende-se que os riscos operacionais são mínimos e não justificam o ônus financeiro da garantia para este objeto.

Como critério de habilitação técnica, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões negativas de débito no âmbito federal, estadual e municipal da sede da empresa.

A confirmação de que os produtos atendem plenamente aos requisitos de qualidade e funcionalidade é etapa obrigatória e condição essencial para a declaração da proposta mais vantajosa para o órgão.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para esta contratação foi definida nos autos constantes no processo de origem, sob o nr. 5158/2026.

Os documentos de suporte, incluindo a planilha de controle de estoque e o quadro de consolidação das áreas, encontram-se acostados aos autos do processo original, sob o nr. 5158/2026. .

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a especificidade e a natureza essencial dos itens requisitados, verificou-se que não subsistem no mercado opções que possam substituir, com vantagem para a Administração, a aquisição direta dos bens listados.

A demanda caracteriza-se pela necessidade de reposição de itens materiais tangíveis e específicos, cujas propriedades e funcionalidades são padronizadas e indispensáveis ao cotidiano institucional. Qualquer solução alternativa que não a aquisição definitiva dos bens acarretaria riscos

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





operacionais elevados, potenciais gargalos logísticos e custos que superariam os benefícios pretendidos.

7. DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram apurados conforme metodologia descrita no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar, com aplicação de ajustes de arredondamento compatíveis com os padrões de embalagem e acondicionamento dos itens, de modo a adequar as quantidades às unidades comercializadas no mercado.

Gêneros Alimentícios

Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	CatMat	Quant.
09	Saco plástico de lixo 200lts	pct	418433	17

Em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que estabelece os procedimentos para a realização de pesquisa de preços nas contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, foram realizadas consultas junto ao sistema Compras.gov.br e junto a fornecedores do ramo, abrangendo a totalidade dos itens objeto desta contratação, com vistas à obtenção de estimativa prévia de valor compatível com os praticados pelo mercado.

A estimativa global obtida para a futura contratação foi apurada por cotação de preços (anexa):

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Estimativa Total da Contratação – (Cotação Anexa)

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 985,66 (Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Seis Centavos)**, obtido a partir das pesquisas de preços realizadas no sistema oficial.

Os Relatórios de Pesquisa de Preços emitidos pelo sistema Compras.gov.br, bem como os orçamentos obtidos junto aos fornecedores consultados, estão juntados ao processo original sob o nr. 5158/2026. para fins de comprovação da metodologia adotada e instrução do processo administrativo.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de consumo destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contemplando o item de materiais de limpeza e higienização (SACO PARA LIXO 200 LTS), para manutenção das dependências da Casa.

Trata-se de contratação essencial para garantir o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas do órgão, assegurando condições apropriadas de atendimento aos vereadores, servidores e visitantes, bem como a conservação sanitária de todos os ambientes institucionais.

A aquisição será realizada por meio do fornecimento de itens devidamente especificados, conforme os padrões estabelecidos no Catálogo de Materiais do Governo Federal — CATMAT, observando critérios de qualidade, compatibilidade e adequação ao uso institucional.

A solução como um todo busca:

- assegurar o abastecimento contínuo dos setores responsáveis pela manutenção e pelo atendimento institucional;

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





- garantir condições adequadas de higiene e conservação de todos os ambientes da Câmara Municipal;
- prover o suprimento necessário ao atendimento dos vereadores, servidores e convidados durante as sessões ordinárias, extraordinárias e demais atividades legislativas;
- promover a reposição periódica e planejada dos materiais indispensáveis à execução das atividades públicas, com observância aos princípios da economicidade e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Caracterização da contratação

Considerando a urgência da contratação, bem como o valor estimado e a relevância institucional do objeto para o desenvolvimento das atividades legislativas, sugere-se a utilização da contratação direta por **dispensa de licitação**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor e com solução tecnicamente viável, que pode ser executada de forma direta e pontual.

A composição do preço final do objeto deverá incluir todas as despesas necessárias à entrega do serviço, tais como:

- Impostos, taxas e encargos legais;
- Custos com transporte, logística, recebimento e entrega de arquivos ou mídias físicas (caso aplicável);
- Seguro dos equipamentos e integridade dos dados, se necessário.

Exigências de habilitação

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista deverão ser as usualmente previstas na legislação vigente, aplicáveis à generalidade dos objetos similares, respeitando os princípios da proporcionalidade e da isonomia.

Da Subcontratação

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Considerando a natureza da contratação e o escopo técnico apresentado, conclui-se que todas as etapas do serviço podem ser executadas por um mesmo profissional ou empresa, sendo desnecessária a subcontratação de terceiros. No entanto, caso ocorra, deverá ser autorizada expressamente pela Administração, nos termos previstos no edital e na legislação vigente.

Dispensa de Parecer Jurídico

Nos termos do art. 8, § 1º, inciso I da Portaria 2014/24 que regulamenta a lei 14133/21 neste Poder Legislativo...“é dispensável a análise jurídica da Procuradoria Legislativa desta Casa”.

I – processos cujos objetos são entregues/prestados de forma imediata e integral, através de única autorização de fornecimento/execução, sem assunção de obrigações futuras que necessitem de firmamento de contrato;

Tal dispensa encontra respaldo também no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses de:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Nesses casos, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, como autorização de fornecimento, nota de empenho, carta-contrato ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no caput do art. 95.

Assim, considerando que a presente contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento (AF), e que se trata de aquisição de bens de pequeno valor enquadrada como dispensa de licitação, não se faz necessária a emissão de parecer jurídico prévio, conforme expressamente autorizado pela legislação vigente.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento foi adotado nesta contratação em razão da natureza diversificada dos materiais a serem adquiridos, os quais pertencem a segmentos distintos de fornecimento, compreendendo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higienização. A divisão em lotes específicos permite ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada categoria sem a exigência de atendimento à totalidade do objeto.

O parcelamento contribui ainda para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, reduzindo o risco de concentração de mercado e favorecendo a economicidade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o art. 40, V, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto é plenamente divisível e que a separação em lotes não compromete a execução contratual nem acarreta perda relevante de economia de escala, conclui-se que a contratação parcelada representa a solução mais eficiente e adequada para o atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Continuidade do serviço de higiene em todas as dependências da Câmara.

- Eficiência no consumo, evitando desperdícios com o uso do Saco de Lixo.
- Valorização do ambiente institucional, garantindo bem-estar de servidores, vereadores e visitantes.
- Sustentabilidade, ao priorizar fornecedores que utilizem materiais certificados. A presente contratação foi planejada para atender necessidade pública relacionada ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, assegurando o suprimento contínuo de materiais essenciais ao desempenho institucional. Nesse contexto, este Estudo Técnico Preliminar apresenta os resultados pretendidos com

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





a solução, especialmente em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Com a aquisição dos materiais de consumo, itens de higiene e limpeza e suprimentos de informática, espera-se garantir a continuidade das rotinas administrativas, evitando interrupções decorrentes da falta de insumos básicos e promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e colaboradores. A contratação permitirá maior eficiência na execução das atividades internas, com racionalização do uso de materiais e reposição programada, reduzindo desperdícios e gastos emergenciais.

Além disso, a realização de pesquisa de preços conforme a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e o parcelamento do objeto em lotes específicos contribuem diretamente para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas, resultando em maior economicidade e melhor aplicação dos recursos públicos.

Pretende-se ainda aprimorar o planejamento de compras e a gestão de estoques, proporcionando maior controle sobre o consumo institucional, melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis e maior eficiência na alocação de recursos humanos, uma vez que a disponibilidade dos materiais reduz a necessidade de ações corretivas ou aquisições urgentes.

Dessa forma, os benefícios diretos esperados com a contratação consistem na melhoria da eficiência administrativa, na redução de custos operacionais, no atendimento adequado das demandas internas e na promoção de condições institucionais compatíveis com o interesse público, assegurando eficácia e continuidade na prestação das atividades da Administração.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para que a contratação seja executada de forma adequada, a Administração deverá adotar algumas providências antes do início do fornecimento.

- **“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**





- Verificar a estrutura disponível para recebimento e armazenamento dos itens, garantindo local apropriado para guarda e conservação;
- Designar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, que acompanharão as entregas, conferirão a conformidade dos produtos com as especificações e registrarão eventuais ocorrências;

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação é independente, portanto não existe contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Com vistas à redução dos impactos ambientais decorrentes desta contratação, poderão ser adotadas medidas compatíveis com a natureza do objeto, observando-se os critérios de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas, em conformidade com o art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Sempre que possível, serão priorizados produtos com menor volume de embalagem, materiais recicláveis ou reutilizáveis e itens com maior durabilidade, com vistas à redução da geração de resíduos sólidos e ao uso racional dos insumos públicos.

Quanto aos gêneros alimentícios, destaca-se que as embalagens individuais de água mineral de 510ml, embora gerem resíduos plásticos, representam a solução mais higiênica e segura para o atendimento institucional. Recomenda-se, nesse sentido, que as embalagens descartadas sejam destinadas a pontos de coleta seletiva ou cooperativas de reciclagem, sempre que disponíveis no município.

No que se refere aos materiais de limpeza e produtos de higienização, (SACO DE LIXO 200 LTS), será exigido o fornecimento de itens regularizados perante os órgãos sanitários competentes,

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





devendo seu armazenamento e utilização ocorrer de forma adequada, evitando desperdícios e o descarte irregular de substâncias químicas, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é viável, pois atende a necessidade contínua da Câmara Municipal quanto ao fornecimento de materiais indispensáveis às atividades administrativas. Os bens a serem adquiridos são comuns, amplamente disponíveis no mercado e possuem especificações padronizadas, o que favorece a competitividade. Assim, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo. Conforme demonstrado ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

O item a ser adquirido — material de limpeza e higienização — é bem de consumo comum, amplamente disponíveis no mercado fornecedor, com especificações padronizadas e registradas no Catálogo de Materiais do Governo Federal — CATMAT.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com vistas à realização do competente procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de maio de 2026.

MATEUS REBONATO SANTOS
Analista prévio de aquisições e contratações

- “Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003000360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/



ORÇAMENTO/COTAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Prezados Senhor(a),
A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por meio do setor de Compras e Licitação, solicita a apresentação de proposta de orçamento do seguinte item.

Lote	Item	Objeto	Descrição / Especificação	Quant.	Unidade De Medida	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	1	Saco de Lixo Plástico (200 Litros)	<p>Capacidade: 200 litros.</p> <p>Material: Confeccionado em polietileno.</p> <p>Cor: Preta.</p> <p>Dimensões: Medidas aproximadas de 90 cm de largura por 120 cm de altura.</p> <p>Apresentação: Rolos com 100 unidades cada, ou em pacotes equivalentes.</p> <p>Normas Técnicas: O produto deve estar em estrita conformidade com as normas ABNT NBR 9190, 9191, 13055 e 13056.</p> <p>Aplicação: Destinado a uso doméstico e limpeza geral.</p> <p>Marcas de Referência: Bompac, Brilhus, Itaquití ou de qualidade superior.</p>	17	Rolo/Pct	ALTPLAS	57,98	985,66
							Valor Total (R\$):	985,66 (NOVECIENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)
Nome da Empresa: MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA				Endereço RUA CLARINDA RODRIGUES JORDÃO, 30/44 ARARIGUABA			Validade da Proposta (dias): 30	
CNPJ: 39.406.327/0001-01		Telefone Contato: 28 35227721		E-mail:				
Assinatura e carimpo pelo Responsável do orçamento / Cotação:								
<p>39.406.327/0001-01 081.583.90-7 MILHORATO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA Rua Clarinda Rodrigues Jordão, 30/44 Arariguá - Cachoeiro de Itapemirim - RJ</p>				Cachoeiro de Itapemirim 22 de MAIO e2025				



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003300390030036003003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

